



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto n.º 33:978** — Autoriza a 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia em dívida à firma Gruen & Belfinger A. G., construtora do pôrto da Póvoa de Varzim — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no artigo 145.º, capítulo 9.º, do orçamento do Ministério.

**Decreto n.º 33:979** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 55.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

### Ministério da Educação Nacional:

**Instruções** para as provas escritas dos exames de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades Clássicas e na Universidade Técnica, a realizar em Outubro (alteram as publicadas no *Diário do Governo* n.º 157, de 20 de Julho de 1944).

**Decreto n.º 33:980** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 628.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

### Ministério da Economia:

**Decreto n.º 33:981** — Abre um crédito destinado a ocorrer à aquisição de fardamentos do pessoal menor do serviço de racionamento do Instituto Português de Combustíveis.

alínea g) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos da primeira das referidas disposições legais e do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933; e

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É a 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a mandar satisfazer, em conta da verba do capítulo 9.º e artigo 145.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, a quantia de 447.404\$23, em dívida à firma Gruen & Belfinger A. G., construtora do pôrto da Póvoa de Varzim, que, tendo-lhe sido processada no ano económico de 1940, não chegou a receber por então ter uma acção pendente contra o Estado.

Art. 2.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da importância de 450.000\$, que reforçará a dotação do capítulo 9.º e artigo 145.º «Despesas de anos económicos findos» do orçamento em vigor para o segundo dos referidos Ministérios.

Art. 3.º Por contrapartida, no referido orçamento é reduzida de igual quantia a verba do artigo 161.º do capítulo 14.º

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Setembro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

### Decreto n.º 33:979

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 1.000.000\$, que reforçará

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 33:978

Considerando que, por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 9 de Maio último, foi definitivamente julgada contra a firma Gruen & Belfinger A. G., construtora do pôrto da Póvoa de Varzim, uma acção posta contra o Estado, por direitos que julgava ter;

Considerando que, por já então estar pendente a referida acção, não recebeu a firma citada a importância de 447.404\$23, que lhe foi processada no ano económico de 1940;

Considerando que, tendo agora sido requerido que seja renovada a autorização para se efectuar o pagamento, o Governo entendeu deferir o pedido;

Considerando, porém, que para êsse efeito se torna indispensável reforçar convenientemente a verba de «Anos económicos findos» do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e pela

a dotação da alínea a) «Edifícios dos correios, telégrafos e telefones» do n.º 2) do artigo 55.º do capítulo 3.º do actual orçamento do segundo dos referidos Ministérios.

Art. 2.º Por contrapartida é adicionada igual importância à verba do artigo 191.º do capítulo 7.º do orçamento das receitas do Estado.

Art. 3.º No orçamento privativo da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones também em vigor para o corrente ano económico é adicionada a quantia de 1:000.000\$ à verba de 1:700.000\$ do artigo 15.º, n.º 1), alínea a) «Prédios rústicos e urbanos — Reparções a fazer por intermédio da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais», sendo correspondentemente reduzida de igual importância a dotação do artigo 18.º, n.º 3) «Transportes».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Setembro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior  
e das Belas Artes

Instruções para as provas escritas dos exames de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades Clássicas e na Universidade Técnica, instituídos pelo decreto-lei n.º 26:594, e seu julgamento.

S. Ex.ª o Ministro determina que sejam alteradas as instruções constantes do *Diário do Governo* n.º 157, 1.ª série, de 20 de Julho de 1944, na parte referente aos exames de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades, a realizar na época de Outubro, pela forma seguinte:

- Os exames são requeridos de 10 a 14 de Outubro.
- As secretarias das Faculdades, Escolas e Institutos organizarão as pautas no dia 16 e enviá-las-ão aos respectivos directores no mesmo dia, afixando um exemplar das mesmas pautas, em lugar patente aos candidatos, no dia 17, antes das 12 horas.
- No dia 14 as secretarias comunicarão ao *Serviço de Pontos para Exames*, por telegrama urgente, confirmado no mesmo dia por officio, o número exacto de candidatos que requererem exame. Os pontos para as provas escritas serão entregues por um próprio, no dia 18, nas Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto, dirigidos aos directores das Faculdades, Escolas ou Institutos.
- No dia 18 reunir-se-ão os júris de fiscalização.

5. Os exames realizar-se-ão de acôrdo com o seguinte horário:

### A) Universidades Clássicas

#### 1.ª prova escrita

#### Faculdades de Letras

##### Licenciaturas em filologia clássica e em filologia românica

Português — Outubro, 19, às 10 horas.  
Latim — Outubro, 20, às 10 horas.  
Francês — Outubro, 21, às 10 horas.

##### Licenciatura em filologia germânica

Português — Outubro, 19, às 14 horas.  
Inglês — Outubro, 20, às 14 horas.  
Alemão — Outubro, 21, às 14 horas.

##### Licenciatura em ciências históricas e filosóficas

Português — Outubro, 19, às 16 horas e 30 minutos.  
História — Outubro, 20, às 16 horas e 30 minutos.  
Filosofia — Outubro, 21, às 16 horas e 30 minutos.

##### Licenciatura em ciências geográficas

Geografia — Outubro, 19, às 14 horas.  
Ciências naturais — Outubro, 20, às 14 horas.  
Matemática — Outubro, 21, às 14 horas.

#### Faculdades de Direito

##### Cursos de direito

Latim — Outubro, 19, às 10 horas.  
História — Outubro, 20, às 10 horas.  
Filosofia — Outubro, 21, às 10 horas.

#### Faculdades de Medicina

##### Licenciatura em medicina

Ciências naturais — Outubro, 19, às 10 horas.  
Ciências físico-químicas — Outubro, 20, às 10 horas.

#### Faculdades de Ciências

##### Licenciaturas em ciências biológicas e em ciências geológicas

Ciências naturais — Outubro, 19, às 10 horas.  
Ciências físico-químicas — Outubro, 20, às 10 horas.

##### Licenciaturas em ciências físico-químicas e em ciências matemáticas, cursos preparatórios das escolas militares e curso de engenheiro geógrafo.

Ciências físico-químicas — Outubro, 19, às 14 horas.  
Matemática — Outubro, 20, às 14 horas.

##### Curso de habilitação para professores de desenho nos liceus

Filosofia — Outubro, 19, às 10 horas.  
Matemática — Outubro, 20, às 10 horas.  
Desenho — Outubro, 21, às 10 horas.

##### Cursos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Ciências físico-químicas — Outubro, 19, às 16 horas e 30 minutos.  
Matemática — Outubro, 20, às 16 horas e 30 minutos.  
Desenho — Outubro, 21, às 14 horas.

**Faculdade de Engenharia****Cursos de engenharia**

Ciências físico-químicas — Outubro, 19, às 16 horas e 30 minutos.

Matemática — Outubro, 20, às 16 horas e 30 minutos.

Desenho — Outubro, 21, às 14 horas.

**Faculdade e Escolas de Farmácia****Cursos de farmácia**

Ciências naturais — Outubro, 19, às 10 horas.

Ciências físico-químicas — Outubro, 20, às 10 horas.

**2.ª prova escrita****Faculdades de Letras****Licenciaturas em filologia clássica e em filologia românica**

Português — Outubro, 23, às 10 horas.

Latim — Outubro, 24, às 10 horas.

Francês — Outubro, 25, às 10 horas.

**Licenciatura em filologia germânica**

Português — Outubro, 23, às 14 horas.

Inglês — Outubro, 24, às 14 horas.

Alemão — Outubro, 25, às 14 horas.

**Licenciatura em ciências históricas e filosóficas**

Português — Outubro, 23, às 16 horas e 30 minutos.

História — Outubro, 24, às 16 horas e 30 minutos.

Filosofia — Outubro, 25, às 16 horas e 30 minutos.

**Licenciatura em ciências geográficas**

Geografia — Outubro, 23, às 14 horas.

Ciências naturais — Outubro, 24, às 14 horas.

Matemática — Outubro, 25, às 14 horas.

**Faculdades de Direito****Cursos de direito**

Latim — Outubro, 23, às 10 horas.

História — Outubro, 24, às 10 horas.

Filosofia — Outubro, 25, às 10 horas.

**Faculdades de Medicina****Licenciatura em medicina**

Ciências naturais — Outubro 23, às 10 horas.

Ciências físico-químicas — Outubro, 24, às 10 horas.

**Faculdades de Ciências****Licenciaturas em ciências biológicas e em ciências geológicas**

Ciências naturais — Outubro 23, às 10 horas.

Ciências físico-químicas — Outubro, 24, às 10 horas.

Licenciaturas em ciências físico-químicas e em ciências matemáticas, cursos preparatórios das escolas militares e curso de engenheiro geógrafo.

Ciências físico-químicas — Outubro, 23, às 14 horas.

Matemática — Outubro, 24, às 14 horas.

**Curso de habilitação para professores de desenho nos liceus**

Filosofia — Outubro, 23, às 10 horas.

Matemática — Outubro, 24, às 10 horas.

Desenho — Outubro, 25, às 10 horas.

**Cursos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto**

Ciências físico-químicas — Outubro, 23, às 16 horas e 30 minutos.

Matemática — Outubro, 24, às 16 horas e 30 minutos.

Desenho — Outubro, 25, às 14 horas.

**Faculdade de Engenharia****Cursos de engenharia**

Ciências físico-químicas — Outubro, 23, às 16 horas e 30 minutos.

Matemática — Outubro, 24, às 16 horas e 30 minutos.

Desenho — Outubro, 25, às 14 horas.

**Faculdade e Escolas de Farmácia****Cursos de farmácia**

Ciências naturais — Outubro, 23, às 10 horas.

Ciências físico-químicas — Outubro, 24, às 10 horas.

**B) Universidade Técnica****1.ª prova escrita****Instituto Superior Técnico**

Inspeção médica — Outubro, 18, às 8 horas.

Matemática — Outubro, 19, às 14 horas e 30 minutos.

Ciências físico-químicas — Outubro, 20, às 14 horas e 30 minutos.

Desenho — Outubro, 19, 20, 21, 23, 24 e 25, às 9 horas e 30 minutos.

**Instituto Superior de Agronomia**

Ciências naturais — Outubro, 19, às 10 horas.

Matemática — Outubro, 20, às 10 horas.

Ciências físico-químicas — Outubro, 21, às 10 horas.

**Escola Superior de Medicina Veterinária**

Ciências naturais — Outubro, 19, às 10 horas.

Ciências físico-químicas — Outubro, 20, às 10 horas.

**Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras**

História — Outubro, 19, às 10 horas.

Matemática — Outubro, 20, às 10 horas.

Geografia — Outubro, 21, às 10 horas.

**2.ª prova escrita****Instituto Superior Técnico**

Matemática — Outubro, 24, às 14 horas e 30 minutos.

Ciências físico-químicas — Outubro, 25, às 14 horas e 30 minutos.

**Instituto Superior de Agronomia**

Ciências naturais — Outubro, 23, às 10 horas.

Matemática — Outubro, 24, às 10 horas.

Ciências físico-químicas — Outubro, 25, às 10 horas.

**Escola Superior de Medicina Veterinária**

Ciências naturais — Outubro, 23, às 10 horas.  
Ciências físico-químicas — Outubro, 24, às 10 horas.

**Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras**

História — Outubro, 23, às 10 horas.  
Matemática — Outubro, 24, às 10 horas.  
Geografia — Outubro, 25, às 10 horas.

6. As provas dos candidatos, depois de encerradas em sobrescritos lacrados, serão entregues ou enviadas por um próprio ou por encomendas registadas, pelos directores das Faculdades, Escolas ou Institutos, aos presidentes dos júris de classificação até 31 de Outubro, impreterivelmente. Nessa mesma ocasião as secretarias fornecerão aos presidentes dos júris de classificação um exemplar de todas as pautas organizadas para estes exames.

7. Os presidentes dos júris de fiscalização enviarão, até 31 de Outubro, à Secretaria Geral do Ministério da Educação Nacional a fôlha referente às gratificações a que tiverem direito os vogais dos mesmos júris.

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes, 21 de Setembro de 1944. — O Director Geral, *João Alexandre Ferreira de Almeida*.

---

**10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**
**Decreto n.º 33:980**

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º e seu § único do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 6.300\$, destinado a reforçar a verba inscrita no capítulo 3.º, artigo 628.º, n.º 1), do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, em relação ao Conservatório Nacional.

Art. 2.º É anulada a importância de 6.300\$ no n.º 1) do artigo 626.º do capítulo 3.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1944.

Art. 3.º A nota (a) ao n.º 1) do artigo 628.º do capítulo 3.º passa a ter a seguinte redacção:

Comprende 51.300\$ para um piano de concerto.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi

examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém:

Paços do Governo da República, 25 de Setembro de 1944. — ANTONÍO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública****Decreto n.º 33:981**

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Economia, um crédito especial da quantia de 1.500\$, destinado a ocorrer à aquisição de fardamentos do pessoal menor do serviço de racionamento do Instituto Português de Combustíveis, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 3) «Fardamentos, resguardos e calçado» do artigo 281.º «Outras despesas com o pessoal», capítulo 13.º «Instituto Português de Combustíveis», do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º Nos mesmos capítulo e orçamento, artigo 288.º «Encargos administrativos», n.º 1) «Publicidade e propaganda», alínea a) «Anúncios e editais», é anulada a quantia de 1.500\$.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Setembro de 1944. — ANTONÍO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.